



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 39/2019

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Laboratório de Ideias da Universidade de Cruz Alta,

=====
A Magnífica Reitora, Professora Doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário, o Regulamento do Laboratório de Ideias da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Regulamento do Laboratório de Ideias

Título I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento tem a finalidade de estabelecer os princípios, identificar os objetivos e normatizar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Ideias da Universidade de Cruz Alta.

Título II Do Laboratório

Capítulo I Dos Princípios

Art. 2º. O Laboratório de Ideias da Universidade de Cruz Alta é um espaço de discussões e conexões criativas voltado a criar, desenvolver, validar e disseminar ideias de professores a respeito de tecnologias de ensino e aprendizagem, nos ensinos fundamental, médio e superior, além de apoiar ideias relacionadas à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 3º. O Laboratório de Ideias, a partir da identificação das demandas por meio de um processo colaborativo, propõe o desenvolvimento de metodologias de ensino que possam suprir as necessidades específicas de ensino dos professores e, também, apresentar novas perspectivas de aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, de acordo com as seguintes ações:

- I** – Prestação de serviços de assessoria para implementação das propostas e demandas dos professores da Universidade de Cruz Alta.
- II** – A elaboração de projetos utilizando as tecnologias de ensino disponíveis, tais como: o uso de laboratórios virtuais, a construção de experimentos a partir de materiais recicláveis e a gamificação de conteúdos e disciplinas.

Art. 4º. Contempla-se ainda entre as atividades do Laboratório de Ideias:

- I** – A realização do desafio das Engenharias, a elaboração de vídeo-aulas para o nivelamento de disciplinas básicas.
- II** – O apoio aos eventos que tenham como objetivo disseminar as iniciativas demandadas.
- III** – A promoção e realização da mostra anual PROINTEC – Mostra de Projetos Integradores e Tecnológicos das Engenharias da Universidade de Cruz Alta.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 5º. São objetivos do Laboratório de Ideias:

I – Promover um ambiente de discussões e conexões criativas voltado à criar, desenvolver, validar e disseminar ideias de professores a respeito de tecnologias ativas de ensino e aprendizagem, nos ensinos fundamental, médio e superior.

II – Promover estratégias de desenvolvimento do raciocínio lógico matemático.

III – Oferecer aos alunos de graduação a oportunidade de participar de elaboração de estratégias que impactem diretamente no ensino e aprendizagem do seu respectivo curso.

IV – Estimular em todos os níveis da educação, por meio de assessorias e oficinas, a utilização de laboratórios virtuais de ensino, construção de experimentos utilizando materiais recicláveis, tecnologias ativas de ensino e gamificação.

V – Organizar e apoiar eventos que envolvam a disseminação das estratégias de ensino e aprendizagem desenvolvidas pelo Laboratório.

VI – Implementar ideias empreendedoras na Universidade, promover a relação entre empresas e alunos, e o desenvolvimento de novas tecnologias, em colaboração com a Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia – START.

Título III Da Organização

Capítulo III Da Estrutura

Art. 6º. O Laboratório de Ideias é vinculado a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta, por meio dos Centros de Ensino.

Art. 7º. O Laboratório de Ideias terá como sede o Campus Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Art. 8º. O Laboratório de Ideias organizar-se-á da seguinte forma:

I – Coordenador(a).

II – Professores(as) colaboradores(as).

III – Alunos(as) colaboradores(as).

IV – Estagiários(as) colaboradores(as).

V – Colaboradores(as) da comunidade externa.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Capítulo IV Da Organização

Seção I Do(a) Coordenador(a)

Art. 9º. O(A) Coordenador(a) do Laboratório de Ideias será nomeado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação para um mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. São requisitos para o cargo de Coordenador(a) do Laboratório de Ideias:

I – Possuir titulação mínima de mestre em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.

II – Possuir tempo mínimo de 02 (dois) anos de exercício ininterrupto na Universidade de Cruz Alta.

III – Fazer parte do Plano de Carreira do Corpo Docente da Universidade de Cruz Alta.

Art. 11. São atribuições do(a) coordenador(a):

I – Gerenciara todas as atividades do Laboratório de Ideias.

II – Promover, no âmbito da sua competência, as atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas aos objetivos do Laboratório de Ideias.

III – Promover a integração de professores e acadêmicos de diferentes cursos da Universidade de Cruz Alta nas atividades do Laboratório de Ideias.

IV – Responsabilizar-se pelas ações de divulgação do Laboratório de Ideias e suas atividades para comunidade interna e externa.

V – Organizar o relatório anual das ações realizadas.

VI – Convocar as reuniões e encontros do Laboratório de Ideias.

VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, atas, ofícios e demais documentos gerados pelo Laboratório de Ideias.

VIII – Desenvolver outras atividades inerentes que lhe forem designadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta.

Seção II Dos(as) Professores(as) Colaboradores(as)

Art. 12. São requisitos para participação de professores(as) colaboradores(as):

I – Ser professor(a) integrante do Plano de Carreira da Universidade de Cruz Alta contratado em regime de trabalho de tempo parcial, integral ou horista.

II – Ser pesquisador(a) com produção científica e/ou artística/cultural regulares.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 – D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 – D.O.U. DE 09/08/2013

III – Submissão de uma proposta de participação que justifique a sua colaboração nas atividades do Laboratório de Ideias a ser aprovada pela coordenação do Laboratório e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seção III

Dos(as) Alunos(as) Colaboradores(as)

Art. 13. A seleção dos(as) alunos(as) para colaboração no Laboratório de Ideias deverá obedecer os seguintes critérios:

I – Ser indicado(a) por um dos professores integrante do Plano de Carreira da Universidade de Cruz Alta contratado em regime de trabalho de tempo parcial, integral ou horista.

II – Ser aprovado pelo(a) Coordenador(a) do Laboratório de Ideias e pela Pró-Reitoria de Graduação, que deverá considerar para admissão, a produção científica do(a) candidato(a).

Art. 14. São requisitos para a participação dos(as) alunos(as):

I – Estar regularmente matriculado nos cursos da graduação e da pós-graduação da Universidade de Cruz Alta.

II – Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao Laboratório de Ideias.

III – Participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades do Laboratório de Ideias.

IV – Efetuar o preenchimento da Ficha de Integrante, com o fornecimento de todos os dados solicitados, a ser validada pela Coordenação do Laboratório de Ideias.

V – Comparecer e participar de forma ativa de todos os encontros e atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Ideias em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento).

VI – A não participação satisfatória nas atividades e encontros desenvolvidos pelo Laboratório de Ideias implicará no desligamento sumário do acadêmico.

Seção IV

Dos(as) Estagiários(as) Colaboradores(as)

Art. 15. A seleção dos(as) estagiário(as) para colaboração no Laboratório de Ideias deverá obedecer os seguintes critérios:

I – Ser indicado(a) por um dos professores integrante do Plano de Carreira da Universidade de Cruz Alta contratado em regime de trabalho de tempo parcial ou integral.

II – Ser aprovado pelo(a) Coordenador(a) do Laboratório de Ideias, que deverá considerar para admissão, a produção científica do(a) candidato(a).

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 16. São requisitos para a participação dos(as) estagiários(as):

I – Estar regularmente matriculado nos cursos da graduação e da pós-graduação da Universidade de Cruz Alta.

II – Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao Laboratório.

III – Participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades do Laboratório.

IV – Efetuar o preenchimento da Ficha de Integrante, com o fornecimento de todos os dados solicitados, a ser validada pela Coordenação do Laboratório.

V – Comparecer e participar de forma ativa de todos os encontros e atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Ideias em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento).

VI – A não participação satisfatória nas atividades e encontros desenvolvidos pelo Laboratório de Ideias implicará no desligamento sumário do(a) estagiário(a).

Seção V

Dos(as) Colaboradores(as) da Comunidade Externa

Art. 17. São considerados participantes da comunidade externa todos aqueles membros que não possuem vínculo empregatício como a Fundação Universidade de Cruz Alta.

Capítulo V

Das Ações

Art. 18. O Laboratório de Ideias desenvolverá suas ações a partir de três dimensões: ensino, pesquisa e extensão.

Seção I

Da Dimensão de Ensino

Art. 19. São ações da dimensão de Ensino:

I – Apoio aos docentes para a elaboração de jogos referentes a conteúdos específicos.

II – Apoio aos docentes para gamificação de conteúdos e/ou unidades curriculares.

III – Implementação de estratégias que visem o desenvolvimento da lógica matemática.

IV – Implementação de estratégias que visem o aprimoramento da relação teoria-prática.

V – Assessoria pedagógica para utilização de tecnologias ativas de ensino na educação básica da região de atuação da Instituição.

VI – Assessoria pedagógica para implementação de tecnologias ativas de ensino nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Seção II

Da Dimensão de Pesquisa e de Extensão

Art. 20. São ações da dimensão de Pesquisa e Extensão:

I – Desenvolvimento de pesquisas para a verificação do impacto das estratégias utilizadas pelo Laboratório de Ideias na educação, em todos os seus níveis, visando desenvolver, aprimorar, implementar e socializar os conhecimentos relativos as essas estratégias.

II – Apoio, por meio de organização de eventos, minicursos, palestras e assessorias às atividades da Instituição e demais instituições de ensino que visem a capacitação de professores nas estratégias desenvolvidas pelo Laboratório.

III – Fomento ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão vinculados aos Programas Institucionais de Apoio a Pesquisa e a Extensão internos e externos.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 21. As atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Ideias de forma presencial ou à distância, incluindo redes sociais, deverão ser realizadas nos horários e expedientes regulares de funcionamento da universidade.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidas pelo(a) coordenador(a) do Laboratório de Ideias juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patricia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação,
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

